



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.347/PMMA/2021.

**“INTERROMPE A CEDÊNCIA DO (A)
SERVIDOR (A) ADRIANA RAQUEL
TAVARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA DATADO EM
27 DE ABRIL DE 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interrompida a Cedência da servidora efetivo do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, senhora **ADRIANA RAQUEL TAVARES**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanal, matrícula nº. 8231, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003